



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## **PORTARIA Nº 688/2021**

A **Secretaria Municipal de Saúde De Redenção-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

**Considerando**, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

### **RESOLVE:**

**Art.º 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AOS OBJETOS PREVISTOS NAS EMENDAS PARLAMENTARES, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS QUE ESPECIFICA E AINDA, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE REDENÇÃO-PA**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

**AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PERERIA** sob a matrícula nº **004667** como **Fiscal Titular**.  
**EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI** sob a matrícula nº **017264** como **Fiscal Suplente**.

### **DADOS DO CONTRATO:**

**CONTRATO Nº:** 733/2021.

**Contratada:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Processo Licitatório nº** 174/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº** 069/2021, de 22/10/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 15.614,52 (Quinze mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será a partir de 17/12/2021 até 17/12/2022.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná – CEP: 68.552-352 – Redenção/PA.**

**E-mail: [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br),**



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art.º 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente

Redenção-PA. 17 dias do Mês de Dezembro de 2021.

---

**JOÃO LUCIMAR BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021